

## PREFÁCIO

*“esto brevis...”*

A obra que, por especial deferência dos autores, venho apresentar à comunidade jurídica brasileira marca um ponto de encontro muito significativo entre o direito civil e o direito comercial. Para dizer melhor, a comunidade jurídica brasileira já a conhece, seja pela facilidade de acesso que permite nossa língua comum, seja pela presença que seus autores vêm mantendo entre nós, ao longo do tempo. Falo de dois eminentes juristas portugueses, cujos nomes já nos soam ainda mais familiares pela respectiva reputação no Brasil, que agora ainda mais se reforça por meio de seu trabalho, que vem a público, na edição brasileira, em oportuníssimo momento.

São ambos professores da Universidade de Lisboa, que, ao ofício acadêmico, agregam intensa atividade profissional, que lhes permite essa interação, tão produtiva e, atualmente, tão necessária, entre logos e praxis – o que bem se percebe, aliás, no livro que me deram a honra de prefaciá-lo. Digna de nota se mostra, no retrospecto de ambos, extraordinárias trajetórias de pesquisa e participação em organizações internacionais. O Professor Ferreira Gomes, como advogado e consultor e o Professor Costa Gonçalves, como árbitro e parecerista, compartilham, ambos, essa dúplici perspectiva do universo jurídico, dando-lhes a possibilidade de não se diluírem em abstratas divagações do **droit savant**, mas, por outro lado, de não perderem de vista, na economia dos negócios contemporâneos, a filiação necessária aos princípios fundamentais da ordem jurídica.

Essa interação mostra-se particularmente importante no tema do livro, assim como já estava visível em trabalhos anteriores dos autores, dedicadas a capítulos centrais do direito comercial, como a administração e fiscalização das sociedades comerciais e a própria personalidade dessas mesmas sociedades. E isso levando-se em conta, a título de com-

paração, numerosas contribuições suas ao desenvolvimento das instituições portuguesas do moderno direito comercial, no âmbito europeu.

Agora, o que se tem diante dos olhos, como disse acima, é um ensaio que toca numa confluência verdadeiramente vital entre direito civil e direito comercial. Talvez se possa dizer que se trata de investigação sobre fenômeno próprio do direito das sociedades em que, todavia, perceberá o observador, com clareza, que será o direito civil a fonte de soluções aos problemas levantados pela experiência negocial. Ouso dizer que essa intersecção demonstra a funcionalidade do direito privado.

Em que condições se pode afirmar que a sociedade conhece determinado fato ou circunstância, que assim se lhe pode imputar ?

Como logo se vê desde logo, é o problema do conhecimento que se coloca, à vista da peculiaridade de a sociedade ser pessoa jurídica, que atua no mundo por intermédio de outras pessoas, que verdadeiramente são agentes que a lei denomina de representantes legais. Dessa forma, e de modo simplista, a primeira resposta a essa indagação, seria no sentido de dizer que o conhecimento de qualquer fato, pela sociedade, decorreria da prova de sua ciência por seus representantes legais. Como usualmente se diz, a cada pergunta sempre cabem três respostas: uma certa, outra errada e uma terceira: a resposta simplista, que, na verdade, não é uma resposta. Foi preciso, pois, ir para além desse reducionismo elementar e simplificador, e enfrentar a realidade mais profunda do problema do conhecimento.

A obra dos Professores Ferreira Gomes e Costa Gonçalves envereda, justamente, no sentido de ampliar em diversas dimensões o problema desse mesmo conhecimento, pela sociedade, de realidades que ocorram em sua atividade. Tal problema, já se vê, acarreta responsabilidades, seja para a sociedade perante terceiros, seja para com seus próprios acionistas. E, naturalmente, não escapa aos autores a complexidade dos níveis possíveis de conhecimento em relação aos níveis possíveis de organização da gestão social. As macro organizações, sabe-se, colocam-se em situações de informação e conhecimento presumivelmente muito superiores àquelas dos contratantes com os quais entram em relações nego-

ciais. Nesse sentido, conhecimento e informação estão no mesmo plano de complexidade jurídica.

Da mesma forma, ganha terreno, e não de hoje, a tese da responsabilização da companhia quando resultante de ato ou omissão do representante que não poderia ignorar fato que lhe cabia conhecer, o que leva a fazer progredir a teoria da aparência até correntes mais modernas de imputação ditada pela circunstância factual da organização das informações. Fácil notar a amplitude de questões semelhantes quando, no domínio das sociedades anônimas, pode o intérprete deparar com a complexidade da formação dos conselhos de administração e com a continuidade e volume dos fatos dos fatos que chegam a seu conhecimento, ou que podem não chegar, ou que podem chegar de modo insuficiente ou menos claro.

A individualização das condutas ou dos variados níveis de conduta ( ou de diligência ), na perspectiva dos órgãos de deliberação colegiada ou simplesmente coletiva, ou o princípio da incomunicabilidade da culpa em tais entidades, bem com as exceções que se lhe apõem, todos esses são problemas que se conectam à consciência dos fatos pela sociedade, para efeitos de direito.

Considerações como essas chamam a atenção para a enorme valia da obra para nós, no Brasil. Deixei salientado, no início, ser este um oportuníssimo momento para sua publicação entre nós. São muito poucas aquelas que nos auxiliem nas tarefas profissionais a que somos chamados, seja como advogados, árbitros ou juízes, ou, ainda, como professores, quando se trate dos fenômenos como aqueles tratados pelos autores. Desde as investigações de aquisições de participações societárias ( inclusive no domínio da chamada due diligence ), até o contencioso societário, que cresce no Brasil de modo impressionante, no foro judicial e na instância arbitral, e até mesmo no âmbito dos procedimentos administrativos sancionadores, vamos encontrar com frequência problemas enfrentados pelos Professores Ferreira Gomes e Costa Gonçalves.

É nesse momento que nos damos conta não apenas na imensa utilidade do direito comparado, como, igualmente, da virtude excepcional da

singeleza e brevidade de um trabalho límpido como esse, que ora passa a circular em edição brasileira. Sua simplicidade me faz lembrar a sábia palavra do velho cronista Rubem Braga: turvar as águas não é o mesmo que torná-las mais profundas.

Eis aí obra clara, profunda, necessária.

São Paulo, abril de 2020